



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

INFORMAÇÃO n.º 43 /2014.mjamaro

DATA : 24/03/2014	
NIPG : 344/14	DE : Chefe da DOM
REGISTO (DOC.) : 2709/14	PARA : A Presidente da Câmara Municipal
CLASSIFICADOR : 049.002.	ASSUNTO : Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no concelho – execução de sinalização horizontal em Alfândega da Fé e Cerejais (EM 615) – Relatório final, adjudicação e solicitação dos documentos de habilitação
PROCESSO : 49.002 (AJ/2/2014)	

DESPACHO :

No uso da competência que me confere a alínea f) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugada com o n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, que se mantém em vigor, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro,:

- Adjudicar a empreitada de **Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no concelho – execução de sinalização horizontal em Alfândega da Fé e Cerejais (EM 615)** – ao concorrente **SinalNorte**, pelo valor total de **9 408,87 €** (dois mil quatrocentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA À taxa legal em vigor;
- Apresentação da documentação constante no presente relatório, ponto 14 do convite e art. 81.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Dr^a Berta Nunes, 24-03-2014, Câmara Municipal

PARECER :

SEGUIMENTO:

--

TEXTO :

Ao vigésimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas, reuniram os membros do Júri, Maria José Afonso Amaro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno Miguel Jacinto, Eng.º Civil e António Carlos Parada Rachado, Assistente Técnico, os quais constituem o júri do Procedimento por Ajuste Direto referido em epígrafe, que procedeu à elaboração do Relatório Final, para efeitos de adjudicação, conforme determina o artigo 124.º do CCP.

1. Audiência Prévia

1 - Nos termos do artigo 123.º nº 1 do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita de 8 a 14 de março de 2014 (5 dias úteis) via e-mail, antecedida do Relatório Preliminar, tendo sido os concorrentes ordenados por ordem decrescente do valor encontrado, após análise de todos os elementos disponíveis apresentados:



Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º	SinalNorte	9 408,87 €
2.º	F. L. Gaspar	9 564,49 €

2 - Nesta sede, não houve pronúncia dos concorrentes.

2. Proposta de Adjudicação

Face ao exposto no **ponto 1**, nº 1 e 2, o júri do procedimento, propõe, sob proposta tomada por unanimidade, que a adjudicação seja feita ao concorrente:

Concorrente	Proposta
SinalNorte	9 408,87 €


 Município de 

Mª Jose Amaro, 24-03-

DOM | SETOR DE OBRAS POR EMPREITADA

2 de 3

3. Apresentação dos Documentos de Habilitação, mediante adjudicação proposta

O órgão competente para a decisão de contratar exige ao concorrente melhor classificado a apresentação dos seguintes documentos de habilitação, **no prazo máximo de 10 dias**, contados da data da recepção da notificação da decisão de adjudicação, previstos no ponto 14 do convite e artigo 81.º do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29/01:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP e do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55º do CCP;
- c) Declaração comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
- d) Declaração comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português;
- e) Cópia do Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, InCI, com as seguintes autorizações:
 - 11ª Subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta de acordo com o disposto na Portaria nº19/2004 de 10 de Janeiro;

Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Os documentos de habilitação serão apresentados conforme previsto nos Artigos 83º e 126º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Anexo : Relatório Preliminar e Relatório Final

CONCLUSÃO :

Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **SinalNorte**, pelo preço da proposta de **9 408,87 €** (nove mil quatrocentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do nº 3 do art. 124 do CCP, enviar o presente relatório final, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos, ao órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara Municipal), cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação.

A Chefe da DOM



Mª Jose Amaro, 24-03-2014



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO de OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no concelho – execução de sinalização horizontal em Alfândega da Fé e Cerejais (EM 615)

AJUSTE DIRECTO

RELATÓRIO FINAL

----- Ao vigésimo quarto dia do mês de março de dois mil e catorze, pelas dez horas, reuniu o Júri do Procedimento mencionado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Maria José Afonso Amaro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Nuno Miguel Jacinto (Eng.º Civil), da Divisão de Obras Municipais António Carlos Parada Rachado(Assistente Administrativo) da Divisão de Obras Municipais. -----

1. INTRODUÇÃO

----- Nos termos do Artigo 123º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 7 de março de 2014, aos concorrentes: F. L. Gaspar; CityCare e SinalNorte.-----

----- Nos termos do Artigo 124º do CCP, elabora-se o presente Relatório Final, não existindo por parte dos concorrentes qualquer observação em sede de Audiência Prévia. -----

2. CONCLUSÃO

----- Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar que se anexa, o Júri delibera por unanimidade: -----

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 124º do CCP, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas: -----

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º	SinalNorte	9 408,87 €
2.º	F. L. Gaspar	9 564,49 €

Jose Amaro

M^aJose Amaro, 24-03-2014

Nuno Jacinto

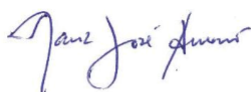
«24-03-2014» Nuno Jacinto

Carlos Rachado
24-03-2014 Carlos Rachado

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 124º do CCP, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o procedimento com a designação “**Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no concelho – execução de sinalização horizontal em Alfândega da Fé e Cerejais (EM 615)**”, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no mesmo, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

3 – O Júri com base na análise efectuada propõe a adjudicação da empreitada **Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no concelho – execução de sinalização horizontal em Alfândega da Fé e Cerejais (EM 615)**” ao concorrente **SinalNorte**, pelo preço contratual de **9 408,87 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 60 dias após a data da fatura, nos termos do Convite, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e com base na sua proposta em vigor datada de 14/02/2014, com prazo de execução de 30 dias. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente Relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros deste Júri. -----



M^aJose Amaro, 24-03-2014

Maria José Afonso Amaro



«24-03-2014» Nuno Jacinto
Nuno Miguel Jacinto



24-03-2014 Carlos Rachado

António Carlos Parada Rachado



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

INFORMAÇÃO n.º 35 /2014.mjamaro

DATA : 06/03/2014	
NIPG : 344/14	DE : Chefe da DOM
REGISTO (DOC.) : 2157/14	PARA : A Presidente da Câmara Municipal
CLASSIFICADOR : 049.002.	ASSUNTO : Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no concelho – execução de sinalização horizontal em Alfândega da Fé e Cerejais (EM 615) – Relatório Preliminar
PROCESSO : 49.002 (AJ/2/2014)	

DESPACHO :

No uso da competência que me confere a alínea f) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugada com o n.º 1 do art. 18º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de Junho, que se mantém em vigor, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 14 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, delibero:

- a) Intenção de adjudicar a empreitada de **Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no concelho – execução de sinalização horizontal em Alfândega da Fé e Cerejais (EM 615)** - ao concorrente **SinalNorte**, pelo valor total de **9 408,87 €** (nove mil quatrocentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA À taxa legal em vigor;
- b) Realizar a respectiva Audiência Prévia, nos termos do Artigo 123.º, do Decreto – Lei n.º 18/2008, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP).

A Presidente da Câmara Municipal

Dr.ª Berta Nunes, 07-03-2014

PARECER :

SEGUIMENTO:

Realizada audiência prévia a todos os concorrentes, para que, no prazo de 5 dias se possam pronunciar, tendo em conta os arts. 122 e 123 do CCP.(até 14/03/2014)

M^aJose Amaro em 07-03-2014



TEXTO :


Apresento a V.Exa o Relatório Preliminar elaborado pelo Júri do procedimento (em anexo), relativo ao **Ajuste Direto**, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea b) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro. (CCP - Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro da empreitada de **Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no concelho - execução de sinalização horizontal em Alfândega da Fé e Cerejais (EM 615)**.

CONCLUSÃO :

- Assim, dando cumprimento aos procedimentos legais constante no CCP, proponho que a intenção de adjudicação do presente procedimento recaia sobre a proposta do concorrente **SinalNorte**, pelo valor de **9 408,87 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Segundo o disposto nos art.ºs 122 e 123 do CCP, após aprovação, o presente relatório será enviado, por e-mail, a todos os concorrentes, para que, no prazo de **cinco dias** se pronunciem, por escrito, ao abrigo do **direito de audiência prévia**.

A Chefe da DOM



M^aJose Amaro, 06-03-2014



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO de OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no concelho – execução de sinalização horizontal em Alfândega da Fé e Cerejais (EM 615)

AJUSTE DIRECTO

RELATÓRIO PRELIMINAR

----- Aos cinco dias do mês de março de dois mil e catorze, pelas onze horas, reuniu o Júri do Procedimento mencionado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente – Maria José Afonso Amaro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, 1º Membro Efetivo - Nuno Miguel Jacinto da Divisão de Obras Municipais (Eng.º Civil) e 2º Membro Efetivo - António Carlos Parada Rachado Assistente Administrativo com o objetivo de proceder à Análise das Propostas dos concorrentes, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 122º do Código dos Contratos Públicos.

----- O Procedimento tinha como **preço base** o valor de **9 600,00 €** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----- Apresentaram, propostas por mail, conforme solicitado no ponto 9 do convite, as seguintes empresas (ordem de entrada):

Data/hora de entrada da proposta	Concorrente	Proposta Apresentada
13/02/2014; 16:09:05 h	CityCare	> 9 600,00 €
14/02/2014; 14:40:51 h	SinalNorte	9 408,87 €
14/02/2014; 15:23:49 h	F. L. Gaspar	9 564,49 €

APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

----- Foram verificados os documentos anexos às propostas que foram apresentadas por mail, conforme solicitado no ponto 9 do convite e procedeu-se à admissão ou exclusão dos concorrentes:

Concorrente	Admitido/Excluído	Observações
SinalNorte	Admitido	
CityCare	Excluído	Não cumpre o art. 57 e alínea d) art . 70 do CCP
F. L. Gaspar	Admitido	

----- As propostas admitidas foram consideradas e analisadas de acordo com critério de adjudicação definido no ponto 12 do convite. -----

O critério no qual se baseará a adjudicação é o da proposta de preço mais baixo.

- a) Preço da Proposta (Pp) : 100 %

Nuno Jacinto

Maria José Afonso Amaro

Carlos Rachado
06-03-2014 Carlos Rac

Mª Jose Amaro, 06-03-2014

«06-03-2014» Nuno Jacinto



----- Ordenando os concorrentes por ordem crescente do valor encontrado, temos: -----

Posição	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1.º		9 408,87 €
2.º		9 564,49 €

----- Mais se propõe, que a intenção de adjudicação do presente Procedimento recaia sobre a proposta classificada em primeiro lugar **SinalNorte** pelo preço contratual de **9 408,87 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 60 dias após a data da factura, nos termos do Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e com base na sua proposta datada de 14/02/2014. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente Relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros deste Júri. -----



M^aJose Amaro, 06-03-2014

Maria José Afonso Amaro



«06-03-2014» Nuno Jacinto

Nuno Miguel Jacinto



06-03-2014 Carlos
Rachado

António Carlos Parada Rachado

Município de Alfândega da Fé

Procedimento “Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no Concelho – Execução de Sinalização Horizontal em Alfândega da Fé e Cerejais (EM615)”



PROPOSTA



NOTÁRIO
Pedro Nunes Rodrigues

PROCURAÇÃO

___ Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze, em Lisboa, perante mim, Pedro Alexandre Nunes Rodrigues, com Cartório Notarial sito na Rua Mouzinho da Silveira, nº 32, 1º, em Lisboa, compareceram como outorgantes: _____

___ **FERNANDO LOURENÇO GASPAS**, casado, natural de São Domingos de Rana, residente na Avenida dos Maristas, lote duzentos e setenta, Rebelva, Parede. _____

___ **MARIA ANTÓNIA CARDOSO DE ALMEIDA COIMBRA GASPAS**, casada, natural da freguesia de Sezures, concelho de Penalva do Castelo, residente na Avenida dos Maristas, lote duzentos e setenta, Rebelva, Parede, na qualidade de sócios gerentes e em representação da sociedade **SINALNORTE - SINALIZAÇÃO E MARCAÇÃO DE ESTRADAS, LDA.**, com sede na Rua Lordelo, em Cabanas, freguesia de Fânzeres, concelho de Gondomar, NIPC 501 332 464, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar, com o capital social de trinta e dois mil quatrocentos e vinte e um euros e oitenta cêntimos. _____

___ Verifiquei a identidade dos Outorgantes pela exibição dos seus Bilhetes de Identidade, respectivamente, número 1208491, emitido em 4 de Fevereiro de 2004, pelos SIC de Lisboa, e número 1596061, emitido em 29 de Janeiro de 2003, pelos SIC de Lisboa, e a qualidade e poderes para o acto pela certidão permanente com o código de acesso 1173-4116-1737, subscrita em 26 de Junho de 2008, e válida até 01 de Novembro de 2011, consultada no site. _____

_____ E POR ELES FOI DITO: _____

___QUE, na qualidade em que intervêm constituem procurador da referida sociedade **ENGº FERNANDO MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO**, NIF 202382427, casado, natural de Angola e habitualmente residente na Rua de S. Martinho, nº 319, concelho de Vila Nova de Famalicão, a quem conferem os poderes necessários para que, nos termos e condições que tenha por convenientes, por si só e em representação da referida sociedade possa comparecer e participar em quaisquer concursos, sejam públicos ou privados, qualquer que seja o seu tipo, designadamente nos limitados, podendo apresentar, subscrever, submeter e validar quaisquer propostas, proceder à sua alteração e efectuar licitações, intervindo nos autos de abertura das propostas e nos demais de realização dos concursos, subscrever contratos de empreitada e/ou fornecimentos, ainda que outorgados por escritura pública, assinando autos de consignação e contratos de subempreitada ou de recepção provisória ou definitivos e praticando o mais que fôr necessário, tudo em conformidade com o Código dos Contratos Públicos em vigor. _____

ASSIM DISSERAM E OUTORGARAM POR MINUTA

Esta procuração foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo.

Fernando Moreira do Espírito Santo

Joana Antonia Coimbra Aguiar

0 notário

conta - 3760

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Procedimento de “Ordenamento do transito e prevenção rodoviária no Concelho – Execução de Sinalização Horizontal em Alfandega da Fé e Cerejais (EM615)”

DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro)

1. Fernando Moreira do Espírito Santo, titular do C.C. n.º 10320482, contribuinte n.º 202382427, residente na Rua de São Martinho, n.º 319 freguesia de Esmeriz, concelho de Vila Nova de Famalicão, na qualidade de procurador, representante legal da SinalNorte, Sinalização e Marcação de Estradas, Lda., número de identificação fiscal 501332464, com sede na Rua do Lordelo, em Fânzeres – 4439-907 Rio Tinto, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento “**Ordenamento do transito e prevenção rodoviária no Concelho – Execução de Sinalização Horizontal em Alfandega da Fé e Cerejais (EM615)**”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos documentos, que junta em anexo:
 - a) **Procuração;**
 - b) **Declaração do Preço Contratual;**
 - c) **Lista de Preços Unitários e Valor Global.**
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação dissolução ou cessação de actividade sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional);

- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional)
- d) Tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal.
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devido em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 21.º do Decreto – Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e do n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do código de trabalho;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes):
 - i. Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento, que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

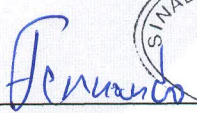
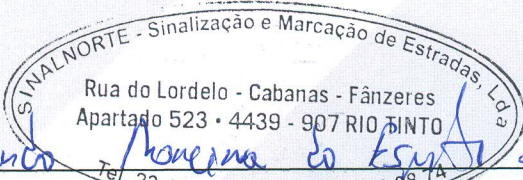
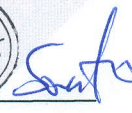




5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Fânzeres, 14 de Fevereiro de 2014

Por Procuração:




Eng.º Fernando Espírito Santo



MUNICIPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Procedimento “Ordenamento do transito e prevenção rodoviária no Concelho – Execução de Sinalização Horizontal em Alfandega da Fé e Cerejais (EM615)”

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data,
AD	2014/02/07	001/EB/2013	2014/02/14

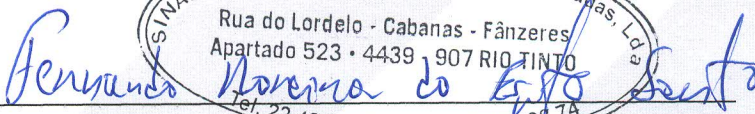
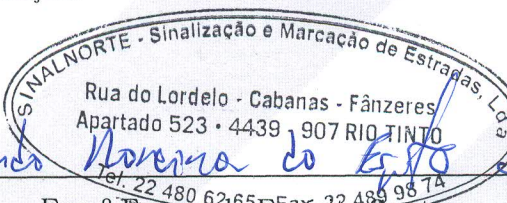
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

SINALNORTE – SINALIZAÇÃO E MARCAÇÃO DE ESTRADAS, LDA, com sede na Rua de Lordelo – zona Industrial de Cabanas – Fânzeres, Apartado 523, 4439 – 907 Rio Tinto, titular do Alvará de Construção, n.º 30435, contendo a 2ª Categoria – Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas, 11ª Subcategoria, Classe 2, depois de ter tomado conhecimento do Procedimento “**Ordenamento do transito e prevenção rodoviária no Concelho – Execução de Sinalização Horizontal em Alfandega da Fé e Cerejais (EM615)**”, a que se refere o convite datado de 07 de Fevereiro de 2014, obriga-se a executar a respectiva empreitada, pela quantia de 9.408,87 € (Nove mil, quatrocentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (I.V.A.) à taxa legal de 6%.

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor. -----

Fânzeres, 14 de Fevereiro de 2014

Por Procuração:



 Eng.º Fernando Espírito Santo



MUNICIPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Procedimento "Ordenamento do transito e prevenção rodoviária no Concelho – Execução de Sinalização Horizontal em Alfandega da Fé e Cerejais (EM615)"

Lista de Preços Unitarios e Preço Total

Execução de Sinalização Horizontal Em Alfandega da Fé

Designação	Dimensão	Quantidade	Uni.	Preço Unitario	Total Parcial
Execução de Sinalização horizontal em Alfandega da Fé					
Linha Branca continua	0,10	100	ml	0,50 €	50,00 €
Linha Branca continua	0,12	1400	ml	0,60 €	840,00 €
Linha branca tracejada 1/1	0,12	190	ml	0,30 €	57,00 €
Linha branca tracejada 1,5/2	0,12	75	ml	0,30 €	22,50 €
Linha branca tracejada 3/4	0,12	40	ml	0,30 €	12,00 €
Linha branca tracejada 0,4/0,3	0,30	30	ml	0,90 €	27,00 €
Barras de Paragem	0,50	10	m2	10,50 €	105,00 €
Barras de Paragem	0,60	30	m2	10,50 €	315,00 €
Passadeiras para peões	0,50	110	m2	10,50 €	1.155,00 €
Raias obliquas paralelas	0,30	25	m2	10,50 €	262,50 €
Bandas cromaticas 6mm de espessura	0,50	10	m2	17,50 €	175,00 €
Triangulo de cedencia de passagem	2,00	4	Uni.	25,00 €	100,00 €
Inscrição STOP	2,00	1	Uni.	45,00 €	45,00 €

Total Alfandega da Fé	3.166,00 €
-----------------------	------------

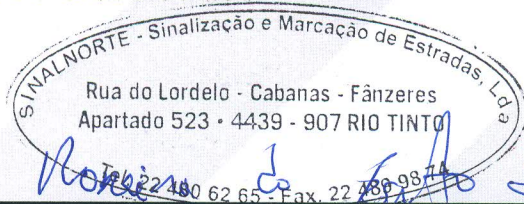
Execução de Sinalização horizontal em Cerejais - EM 615

Designação	Dimensão	Quantidade	Uni.	Preço Unitario	Total Parcial
Execução de Sinalização horizontal em Alfandega da Fé					
Linha Branca continua	0,12	1453	ml	0,60 €	871,80 €
Linha branca tracejada 5/2	0,12	1799	ml	0,43 €	773,57 €
Guias com 0,15	0,15	6130	ml	0,75 €	4.597,50 €
Total Cerejais					6.242,87 €

VALOR TOTAL	9.408,87 €
--------------------	-------------------

Fânzeres, 14 de Fevereiro de 2014

Por Procuração:



Eng.º Fernando Espirito Santo

Exmos. Senhores
**MUNICÍPIO DE ALFANDEGA
 DA FÉ**
 Divisão de Obras Municipais
 Largo D. Dinis
 5350-014 Alfandega da Fé

N/ Ref^o: OF/ 2014/ SVS/ 007

Ajuste Direto empreitada “ Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no concelho - Execução de sinalização horizontal em Alfandega da Fé e Cerejais (EM 615)”

CityCare – Manutenção de Espaço Público, com sede no Parque Industrial Serrado da Várzea, Estrada Cabeço do Cação, Arm. N.º7, Trajouce, 2785-088 São Domingos de Rana, pessoa coletiva nº 510 092 969, depois de ter tomado conhecimento do objeto Ajuste Direto da empreitada – **“Ordenamento do transito e prevenção rodoviária no concelho - Execução de sinalização horizontal em Alfandega da Fé e Cerejais (EM 615)”**, a que se refere o Convite datado de 07 de Fevereiro de 2014, vem pelo presente agradecer o convite efetuado, contudo após análise do procedimento conclui-se que o Preço Contratual da nossa proposta ultrapassa o Valor Base de 9.600,00 Euros, sendo este motivo de exclusão da mesma.

Trajouce, 12 Fevereiro de 2014



Manutenção de Espaço Urbano, Lda.
 A Gerência



Pedro Afra
 Administrador

Fernando L. Gaspar - Sinalização
e Equipamentos Rodoviários, S.A

EN 249-4 Trajouce
2785-034 S. Domingos de Rana
Cascais - Portugal

T: [+351] 214 440 706
F: [+351] 214 441 073

info@flgaspar.pt
www.flgaspar.pt



Município de Alfândega da Fé
Câmara Municipal
Divisão de Obras Municipais (DOM)
Sector de Obras por Empreitada
Largo D. Dinis
5350-045 Alfândega da Fé

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data,
e-mail	07/02/2014	P. 113b/14/SSR/JCA/CPV (4737)	

PROPOSTA

FERNANDO L. GASPAR – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A., com sede na EN 249-4 em Trajouce – 2785-034 S. Domingos de Rana, pessoa colectiva n.º 502042044, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 502042044, com o capital social de 1.000.000 euros, titular do Alvará de Construção, n.º 30817, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo a 2ª Categoria - Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas, 11ª Subcategoria, Classe 7, depois de ter tomado inteiro conhecimento do objecto do procedimento, obriga-se a fazer ao Município de Alfândega da Fé, a empreitada de **"Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no concelho – Execução de sinalização horizontal em Alfândega da Fé e Cerejais (EM 615)"**, a que se refere o convite datado de 24 de janeiro do ano corrente, pelo preço de Eur 9.564,49 € (nove mil, quinhentos e sessenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (I.V.A.), à taxa legal de 6%.-----

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.-----
Trajouce, 14 de fevereiro de 2014

FERNANDO L. GASPAR
SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS S.A.
A Administração



Fernando L. Gaspar - Sinalização
e Equipamentos Rodoviários, S.A

EN 249-4 Trajouce
2785-034 S. Domingos de Rana
Cascais - Portugal

T: [+351] 214 440 706
F: [+351] 214 441 073

info@flgaspar.pt
www.flgaspar.pt



Município de Alfândega da Fé

“Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no concelho – Execução de sinalização horizontal em Alfândega da Fé e Cerejais (EM 615)”

DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1. Fernando António de Almeida Coimbra Gaspar, portador de Cartão de Cidadão com o n.º 06059365 2 ZZ9, válido até 29-04-2015, residente na EN 249-4, em Trajouce – 2785-034 S. Domingos de Rana, na qualidade de procurador, representante legal de Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A., número de identificação fiscal 502042044, com sede na EN 249-4, em Trajouce – 2785-034 S. Domingos de Rana, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no concelho – Execução de sinalização horizontal em Alfândega da Fé e Cerejais (EM 615)” declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) Proposta de preço;
 - b) Preço total e lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução;
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b) Não foram condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência;
 - c) Não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência;
 - d) Tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal.

/...



Fernando L. Gaspar - Sinalização
e Equipamentos Rodoviários, S.A

EN 249-4 Trajouce
2785-034 S. Domingos de Rana
Cascais - Portugal

T: [+351] 214 440 706
F: [+351] 214 441 073

info@flgaspar.pt
www.flgaspar.pt



.../

- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devido em Portugal;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº1 do artigo 627º do código de trabalho;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foram condenados por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência:
- i. Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Fernando L. Gaspar - Sinalização
e Equipamentos Rodoviários, S.A

EN 249-4 Trajouce
2785-034 S. Domingos de Rana
Cascais - Portugal

T: [+351] 214 440 706
F: [+351] 214 441 073

info@flgaspar.pt
www.flgaspar.pt



.../

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Trajouce, 14 de Fevereiro de 2014

FERNANDO L. GASPAR
SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS S.A.
A Administração





MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Ordenamento do trânsito e prevenção rodoviária no concelho – Execução de sinalização horizontal em Alfândega da Fé e Cerejais (EM 615)

Preço total e lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução

Designação	Dimensão	Quantidade	Uni.	Preço Unitário	Total Parcial
Execução de Sinalização horizontal em Alfândega da Fé					
Linha Branca continua	0,10	100	ml	0,51 €	51,00 €
Linha Branca continua	0,12	1.400	ml	0,61 €	854,00 €
Linha branca tracejada 1/1	0,12	190	ml	0,31 €	58,90 €
Linha branca tracejada 1,5/2	0,12	75	ml	0,31 €	23,25 €
Linha branca tracejada 3/4	0,12	40	ml	0,31 €	12,40 €
Linha branca tracejada 0,4/0,3	0,30	30	ml	0,92 €	27,60 €
Barras de Paragem	0,50	10	m2	10,71 €	107,10 €
Barras de Paragem	0,60	30	m2	10,71 €	321,30 €
Passadeiras para peões	0,50	110	m2	10,71 €	1.178,10 €
Raias obliquas paralelas	0,30	25	m2	10,71 €	267,75 €
Bandas cromaticas 6mm de espessura	0,50	10	m2	17,85 €	178,50 €
Triangulo de cedencia de passagem	2,00	4	Uni.	25,50 €	102,00 €
Inscrição STOP	2,00	1	Uni.	45,90 €	45,90 €

Total Alfândega

3.227,80 €

Designação	Dimensão	Quantidade	Uni.	Preço Unitário	Total Parcial
Execução de Sinalização horizontal em Cerejais - EM 615					
Linha Branca continua	0,12	1.453	ml	0,61 €	886,33 €
Linha branca tracejada 5/2	0,12	1.799	ml	0,44 €	791,56 €
Guias com 0,15	0,15	6.130	ml	0,76 €	4.658,80 €

Total Cerejais

6.336,69 €

VALOR TOTAL	9.564,49 €
IVA 6%	573,87 €
TOTAL C/IVA	10.138,36 €

Trajouce, 14 de Fevereiro de 2014

FERNANDO L. GASPAR
SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS S.A.
A Administração